



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

Ofício/CONDSEF N° 043/2013.

Brasília-DF, 4 de março de 2013.

Ilm.º Senhor

SÉRGIO ARBULU MENDONÇA

M.D. Secretário de Relações de Trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Nesta.

Senhor Secretário,

A **Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF**, Entidade Sindical de Grau Superior, representante dos Trabalhadores que mantém vínculo funcional com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da esfera federal, bem como, de suas vinculadas, incluindo Empresas Públicas, com base territorial nacional e sede localizada SDS, Bloco “L”, N.º 30, 5º Andar, Edifício Miguel Badya, Asa Sul – Brasília-DF, por seu Diretor Sr. **Josemilton Maurício da Costa**, servidor público federal, encontrável na sede da referida Entidade Sindical, vem à presença de Vossa Senhoria, em defesa dos direitos, interesses e garantias da Categoria representada, com fulcro no disposto em ditames **Constitucionais** (art. 8º - inciso III c/c art. 37 – inciso VI), **Legais e Estatutários**, expor e requerer o que se segue:

Várias leis editadas no final do ano de 2012 estabeleceram que diversas carreiras no âmbito do setor público dos três Poderes obterão reajustes variáveis no período que vai de 2013 a 2015. Uma dessas legislações, a Lei 12.778/2012, trata, justamente, de distintas carreiras que fazem parte do Poder Executivo, inclusive da carreira em questão, no caso, os servidores do HFA (Hospital das Forças Armadas).

Em linhas gerais, o que ficou definido a partir de acordos firmados com o governo federal, foi que os reajustes percentuais no período previsto serão



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

diferenciados a depender da carreira, seja ela pertencente ao Poder Legislativo, Judiciário ou Executivo.

Quanto aos servidores do Poder Executivo, o que ficou praticamente formalizado e expresso na lei, foram valores que variam segundo os níveis na qual o servidor faça parte – superior, intermediário e auxiliar. Nesse caso, o total acumulado no final do período (2015) corresponderá aos seguintes valores monetários: quanto ao Nível Superior, o valor será de R\$ 1.000,00, já o valor de R\$ 930,00 se refere aos servidores do nível Intermediário e R\$ 630,00 é o valor correspondente ao Nível Auxiliar, sendo que tais importâncias correspondem às remunerações dos servidores que obtenham 100 pontos em suas respectivas gratificações de desempenho.

Vale lembrar que tais valores serão divididos no decorrer dos três anos (2013 a 2015). Além disso, pelo fato das importâncias serem fixas, os reajustes percentuais em cada ano e em cada referência salarial em todos os níveis, serão diferenciados, seja quando a análise se refere ao nível superior, como também em relação aos níveis intermediário e auxiliar.

No caso dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas (Quadro de Pessoal do HFA), constata-se que a sistemática de reajuste, assim como os valores previstos se concretizarão, conforme é possível se verificar a partir da análise do estudo 145/2012 (que segue anexo), na qual evidencia, justamente, a trajetória das remunerações dos servidores no período previsto na legislação.

Porém, quando a análise é feita em relação aos empregados públicos do Quadro de Pessoal do HFA, nota-se que a regra estabelecida em relação aos valores finais a serem pagos no intervalo de tempo previsto na lei, não são observados plenamente.

A partir do Estudo Técnico 144 (que também segue em anexo), nota-se que as categorias profissionais de médicos e odontólogos, apresentam efeitos remuneratórios totais, no período previsto até 2015, inferiores aos R\$ 1.000,00 (mil reais) acordados com o governo. Isso vale para os servidores que integram a Classe A (níveis 1 a 5), cujos valores finais serão de R\$ 856,25 (A1) a R\$ 977,39 (A5). Ou seja, inferior ao que foi efetivamente negociado.

De forma ainda mais evidente foram constatadas diferenças no caso das seguintes categorias profissionais: Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, pelas quais, a diferença abrange um número representativo de Classes e Níveis onde os valores encontrados são, igualmente, inferiores ao acordado com o governo federal. Nesse caso, vale



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

observar que apenas as referências salariais C 15 a D 20 não apresentam tal distorção. Já no caso das demais referências (A1 a C14), os valores finais são de R\$ 642,45 (A1) a R\$ 984,04 (C 14).

No entanto, a pior das situações encontrada, diz respeito à carreira dos Técnicos em Saúde que abrange as seguintes categorias profissionais: Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Radiologia, Técnico de Gesso, Técnico de Necropsia, Técnico de Hemoterapia, Técnico de Medicina Nuclear, Técnico de Função Pulmonar, Técnico de Cito e Histologia, Técnico em eletroencefalografia, Técnico em Atividades Hospitalares e Técnico em Higiene Dental.

Primeiramente, quanto a essas categorias profissionais, pode-se dizer que, de certa forma, suas estruturas salariais assemelham-se aos dos demais servidores de várias outras carreiras do Nível Intermediário atualmente existente no âmbito do Poder Executivo, sendo que, nesses casos, o valor total negociado previsto para tais carreiras, conforme já mencionado, é de R\$ 930,00 no período de 2013 a 2015.

Porém, em relação aos servidores do HFA, verifica-se que todas as referências salariais apresentam reajuste no ano de 2015 bem abaixo de tal valor. Nesse caso, constatou-se que oscilam de R\$ 334,69 (A1) a R\$ 600,08 (D 20) - (ver Estudo Técnico 114, que segue anexo).

Sendo assim, diante dos estudos anteriormente mencionados, e, especialmente, a partir das discrepâncias existentes entre o que foi negociado com o Governo Federal e as entidades representativas dos servidores federais, é de fundamental importância que tais distorções sejam corrigidas para não prejudicar os servidores pertencentes às carreiras mencionadas acima, mas também, que tal fato não venha a comprometer o importante processo de negociação ocorrido entre o governo federal e os servidores públicos federais no ano de 2012.

Atenciosamente,


Josemilton Maurício da Costa
Secretário Geral/CONDSEF